PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Institui a Política Municipal 'Cuidando de Quem Cuida' e dá outras providências. "

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macaé, a Política 'Cuidando de Quem Cuida', destinada a promover ações de valorização, suporte psicossocial e capacitação contínua dos cuidadores formais e informais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – cuidadores formais: profissionais remunerados que prestam assistência direta a pessoas em situação de dependência física, mental ou emocional (ex: profissionais da saúde, cuidadores de idosos, educadores, assistentes sociais).

II – cuidadores informais: familiares ou voluntários que, sem remuneração formal, assumem o cuidado de pessoas em situação de dependência.

Art. 3º A Política "Cuidando de Quem Cuida" tem os seguintes objetivos:

I – oferecer suporte psicológico, emocional e social aos cuidadores;

II – promover ações de autocuidado, bem-estar e qualidade de vida;

III – reduzir os índices de estresse, sobrecarga e esgotamento (burnout);

IV – capacitar os cuidadores com conhecimentos técnicos e humanizados sobre o ato de cuidar;

V – reconhecer e valorizar a função dos cuidadores na sociedade.

Art. 4º As ações da Política poderão incluir:

I – atendimento psicológico individual ou em grupo;

II – rodas de conversa, grupos de apoio e escuta ativa;

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

III – oficinas e palestras sobre saúde mental, cuidados paliativos, manejo de estresse, comunicação empática e limites saudáveis;

IV – campanhas de valorização e reconhecimento do cuidador;

V – apoio para capacitação técnica dos cuidadores informais;

VI – criação de centros de apoio ao cuidador, quando possível.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser implementadas em parceria com:

I – secretarias municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e outras correlatas;

II – conselhos profissionais e instituições de ensino;

III – organizações da sociedade civil e entidades de classe;

IV – voluntários, universidades e profissionais habilitados.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Justificativa

A presente proposta visa instituir uma política de **cuidado com quem cuida** — profissionais e familiares que enfrentam carga emocional intensa, muitas vezes sem suporte adequado.

A saúde mental e física dos cuidadores é fundamental para garantir um atendimento digno e humanizado aos que dependem deles.

Sala de Sessões, 11 de junho de 2025.

EDSON CHIQUINI DA SILVA:00619147709

Assinado de forma digital por EDSON CHIQUINI DA SILVA:00619147709
Dados: 2025.06.11 13:40:40 -03'00'

Edson Chiquini
Vereador - Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br